

TERMO ADITIVO Nº 098/2023-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R016/2015-SMS.G

PROCESSO: 2014-0.354.871-0 (Processo SEI nº 6018.2023/0109943-3)

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

CONTRATADA: ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA.

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS JARDIM PAULISTA, PINHEIROS, ALTO DE PINHEIROS, ITAIM BIBI DA STS LAPA/PINHEIROS.

OBJETO DO ADITAMENTO: SUBSTITUIÇÃO dos Anexos II apresentados nos Termos de Aditamento nº 088/2023-SMS.G e nº 094/2023-SMS.G, bem como, SUBSTITUIÇÃO do Anexo II apresentado no Termo de Aditamento nº 090/2023-SMS.G, do CG R016/2015, referente ao período de fevereiro a abril de 2023 (referente T.A nº 86/2023-SMS.G), por conter informação equivocada na coluna: Representatividade sobre custeio mensal na linha Atenção Básica – Unidade Tradicional.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE**, com sede na Rua Doutor Virgílio de Carvalho Pinto, 519, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0022-44, neste ato representada pela sua Coordenadora, por força das Portarias nº 702/2018-SMS.G, nº 819/2018-SMS.G, nº 877/2018-SMS.G, nº 128/2019-SMS.G, nº 198/2019-SMS.G, nº 683/2019-SMS.G, nº 1046/2019-SMS.G, nº 1377/2019-SMS.G e nº 471/2020-SMS.G, nº 585/2021 SMS.G e nº 732/2022-SMS.G, **REGIANE DE SANTANA PIVA**, designada por **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2007-0.163.150-0 (Certificado de



PUBLICADO
DOM 30/11/23 - pes. 36

Qualificação nº 013), com CNPJ/MF 68.311.216/0001-01, inscrita no CREMESP sob nº 945106 com endereço na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01244-050, neste ato representada por **MARIA EUGENIA FERNANDES PEDROSO DE LIMA**, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob nº [REDACTED], e **MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS**, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob nº [REDACTED] denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R016/2015–SMS.G**, de acordo Despacho Autorizatório assinado em 17 de novembro de 2023 e publicado em DOC/SP 21/11/2023, pág. 35, na conformidade das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente termo de aditamento tem como objetivo a SUBSTITUIÇÃO dos Anexos II apresentados nos Termos de Aditamento nº 088/2023-SMS.G e nº 094/2023-SMS.G, bem como, SUBSTITUIÇÃO do Anexo II apresentado no Termo de Aditamento nº 090/2023-SMS.G, do CG R016/2015, referente ao período de fevereiro a abril de 2023 (referente T.A nº 86/2023-SMS.G), por conter informação equivocada na coluna: Representatividade sobre custeio mensal na linha Atenção Básica – Unidade Tradicional.

1.2 Os Anexos II apresentados no presente Termo Aditivo referentes aos períodos de maio a agosto e setembro a dezembro de 2023, substituem aqueles apresentados nos Termos Aditivos nº 88/2023-SMS.G e nº 94/2023-SMS.G.

1.3 O Anexo II apresentado no presente Termo Aditivo referente ao período de fevereiro a abril de 2023, substitui aquele apresentado no Termo Aditivo nº 90/2023-SMS.G.

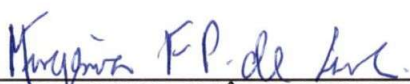
1.4 Permanece inalterado o Anexo II apresentado no Termo Aditivo nº 90/2023-SMS.G referente ao período de janeiro de 2023 (T.A nº 82/2023-SMS.G).

CLÁUSULA SEGUNDA

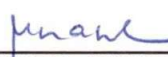
2.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R016/2015-SMS.G.

2.2 E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 24 de novembro de 2023.



**DRA. MARIA EUGÊNIA FERNANDES
PEDROSO DE LIMA**
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA



MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA



DRA. REGIANE DE SANTANA PIVA
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE

TESTEMUNHAS:



NOME: PAULO ROBERTO CAETANO
RG: [REDACTED]



NOME: MARCEL KAUSCH
RG: [REDACTED]

ANEXO II PARÂMETROS PARA PAGAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR LINHA DE SERVIÇO CG016/2015- TA 086/2023

PARÂMETROS PARA PAGAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR LINHA DE SERVIÇO (FEBREIRO A ABRIL/2023)														
M O D E O D A D E O A D E N L E Ç I Ã		L S I E N D R O H E V A I S Ç		E V C N I U T D N S O A A O T T D E I E I	DIMENSÕES DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO CONTRATO						QUALIDADE			
					RECURSOS HUMANOS			PRODUÇÃO						
					EQUIPE MÍNIMA									
					Parâmetros de avaliação: equipe mínima por			Parâmetros de avaliação: metas de produção						
ATENÇÃO BÁSICA		ESF + ESB + PAVS	TRADICIONAL	17,33%	Parâmetro de cumprimento das metas	Cálculo do valor do desconto	Parâmetro de cumprimento das metas	Cálculo do valor do desconto	Parâmetro de cumprimento das metas	Cálculo do valor do desconto	Desconto proporcional à meta não pontuada incidindo sobre 5% do Valor Global do Contrato			
					Contratação de 100% das equipes mínimas estabelecidas	Desconto do valor de Pessoal e Reflexos correspondente aos profissionais não contratados, conforme Plano de Trabalho	90%	Desconto de 10% sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95% do Valor Global de Custeio do Contrato						
ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA		CAPS	SRT	6,28%										

3

ANEXO II PARÂMETROS PARA PAGAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR LINHA DE SERVIÇO CG016/2015- TA 088/2023

M O D A L I D A D E S DE ATENDIMENTO		PARÂMETROS PARA PAGAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR LINHA DE SERVIÇO (MAIO A AGOSTO/2023)									
		L S I E N D R O H E V A I S Ç		E V C N I U T D N S O A A O T D D E I E I		RECURSOS HUMANOS		PRODUÇÃO		QUALIDADE	
						EQUIPE MÍNIMA		Parâmetros de avaliação		Parâmetros de avaliação	
						Parâmetros de avaliação: equipe mínima por	Parâmetros de avaliação: metas de produção	Parâmetros de avaliação: metas de produção	Parâmetros de avaliação: metas de produção	Parâmetros de avaliação: metas de produção	Parâmetros de avaliação: metas de produção
ATENÇÃO BÁSICA	L S I E N D R O H E V A I S Ç	ESF + ESB + PAVS	TRADICIONAL	EMAD	PAI	CAPS	SRT	Parâmetro de cumprimento das metas	Cálculo do valor do desconto	Parâmetro de cumprimento das metas	Cálculo do valor do desconto
								Contratação de 100% das equipes mínimas estabelecidas	Desconto do valor de Pessoal e Reflexos correspondente aos profissionais não contratados, conforme Plano de Trabalho	90%	Desconto de 10% sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95% do Valor Global de Custeio do Contrato
								17,38%			
								44,44%			
								2,61%			
ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA	L S I E N D R O H E V A I S Ç	ESF + ESB + PAVS	TRADICIONAL	EMAD	PAI	CAPS	SRT	6,63%			
								19,08%			
								6,26%			





PARÂMETROS PARA PAGAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR LINHA DE SERVIÇO - CG R016/2015 - (SETEMBRO A DEZEMBRO/2023)										
MODALIDADE DE ATENÇÃO		LINHAS DE SERVIÇO	REPRESENTATIVIDADE SOBRE CUSTEIO MENSAL	DIMENSÕES DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO CONTRATO						
				RECURSOS HUMANOS		PRODUÇÃO		QUALIDADE		
				EQUIPE COMPLETA						
				Parâmetros de avaliação: equipe completa por unidade estabelecida em contrato		Parâmetros de avaliação: metas de produção assistencial estabelecidas para cada linha de serviço/unidade		Parâmetros de avaliação: matriz de Indicadores de Qualidade		
ATENÇÃO BÁSICA		ESF + PAVS TRADICIONAL EMAD PAI CAPS SRT	17,05% 46,27% 2,60% 6,39% 18,96% 6,05%	Parâmetro e Meta	Cálculo do valor do desconto	Parâmetro e Meta	Cálculo do valor do desconto	Parâmetro e Meta	Cálculo do valor do desconto	Desconto proporcional à meta não pontuada incidindo sobre 5% do Valor Global do Contrato
				Contratação de 100% das equipes estabelecidas	Desconto do valor de Pessoal e Reflexos correspondente aos profissionais não contratados, conforme Plano de Trabalho	Parâmetro: 100% meta: 90%	Desconto de 10% sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95% do Valor Global de Custeio do Contrato	Parâmetro: 100% meta: de acordo com o informado na ficha de cada indicador no Manual		
AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E REDES TEMÁTICAS										



